



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº1074/91

CONCEDE REAJUSTE DE 20% AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.


LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS-
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu /
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 20%(vinte) para o mês de novembro de 1991 sobre os atuais vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura do disposto no artigo anterior dotações próprias do Orçamento em vigor

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 05 /
dias do mês de novembro de 1991.



LUIZ DE ROSSO

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se



José Raymundo Pletsch

Sec. Mun. de Administração.